



## Universidades Lusíada

Universidade Lusíada de Lisboa

Universidade Presbiteriana Mackenzie

### **Convénio de cooperação académico-científico e cultural que entre si celebram a Universidade Presbiteriana Mackenzie e a Universidade Lusíada de Lisboa**

<http://hdl.handle.net/11067/438>

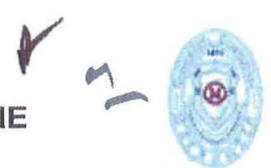
#### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	2013-10-04
<b>Resumo</b>	Desenvolvimento de programas e projectos científicos e culturais nas diversas áreas do conhecimento, através de: - Intercâmbio de profissionais, de docentes e discentes de pós-graduação; - Promoção e organização de cursos; - Realização de seminários, congressos e publicações sobre temas de interesse comum....
<b>Palavras Chave</b>	Programas de intercâmbio de estudantes, Programas de intercâmbio de professores, Cooperação internacional
<b>Tipo</b>	other
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ULL] Convénios, acordos e protocolos

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-12-26T05:29:38Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE  
UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE  
NÚCLEO DE CONTROLES INTERNOS  
NUCOI-COI-833/2012

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICO E CULTURAL** que entre si, celebram, de um lado, **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – UPM**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto, com a **interveniência** de sua entidade mantenedora, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE – IPM**, representado por seu Diretor Presidente, Dr. Hesio Cesar de Souza Maciel, e por seu Diretor de Ensino e Desenvolvimento, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, com sede na Rua da Consolação, 896, Consolação – São Paulo – CNPJ: 60.967.551/0001-50 - Brasil. E, de outro lado, **UNIVERSIDADE LUSÍADA DE LISBOA - FUNDAÇÃO MINERVA**, representada(o) por Presidente, António Martins da Cruz, com sede na R. da Junqueira, 188-198 – Cidade: Lisboa – CEP: 1349-001 – País: Portugal, Número de Registro: \_\_\_\_\_, firmam o presente convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O presente **Convênio** tem por objeto a ampla cooperação entre os convenientes, em programas e projetos científicos e culturais nas diversas áreas do conhecimento, todos de natureza acadêmica e capacitação e desenvolvimento de pessoal, em áreas de interesse mútuo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Ações:** O Programa de Cooperação a ser realizado em virtude do presente **Convênio** abrangerá atividades dentro das áreas de atuação dos celebrantes para consecução do objeto supracitado, sendo que as partes envidarão esforços e os recursos de que já dispõem, para:

§ 1º – Favorecer o intercâmbio de profissionais, docentes, discentes de pós-graduação, e minimamente 4 (quatro) anualmente ou 2 (dois) semestralmente alunos de graduação, para cada Unidade Universitária similar às Convenientes, para pesquisa, atividades de extensão, promoção e organização de cursos, seminários, congressos e publicações sobre temas de interesse comum;

§ 2º – Obter recursos para fomento de pesquisa, bolsas de estudos e demais ações similares previstas no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais:** os convenientes assumem **reciprocamente** o quanto segue:

§ 1º – Cada ação, se o caso, poderá ser executada mediante a emissão de **Termo Aditivo** específico, parte integrante deste, que poderá estabelecer: (i) objeto; (ii) obrigações; (iii) cronogramas; (iv) prazos; (v) aporte de recursos financeiros para cada parte; (vi) designação de representante responsável pelo Convênio para cada conveniente; (vii) demais condições próprias.

§ 2º – Os trabalhos e/ou atividades do presente **Convênio** poderão ser desenvolvidos em quaisquer localidades do território nacional e/ou internacional, atendendo às suas peculiaridades e legislação própria;

§ 3º – Tratar de forma confidencial todas as informações comerciais ou técnicas, escritas ou verbais, fornecidas ou obtidas, as quais somente poderão ser divulgadas a terceiros mediante concordância escrita; **FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**





UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE  
UNIVERSIDADE LUSIADA DE LISBOA



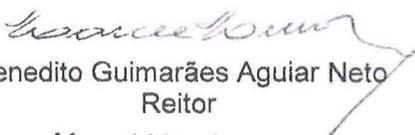
§ 4º – Zelar pelo bom nome e prestígio do outro conveniente, devendo haver prévia e expressa anuência para divulgação e publicidade das ações e resultados obtidos.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:** o presente convênio terá vigência de **3 (três) anos** a partir da data de sua assinatura e **será prorrogado automaticamente, por iguais períodos**, podendo ser rescindido por seu descumprimento. Qualquer dos celebrantes poderá denunciá-lo pleiteando **resilição** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito que, contudo, **não desobrigará o denunciante de cumprir os encargos assumidos, especificamente os de concluir as ações em execução deste Convênio, de Termo(s) Aditivo(s) e as obrigações atinentes à confidencialidade e propriedade intelectual.**

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro:** as questões e casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, ficando eleito, para a hipótese de insucesso, o Foro da Comarca de São Paulo - SP.

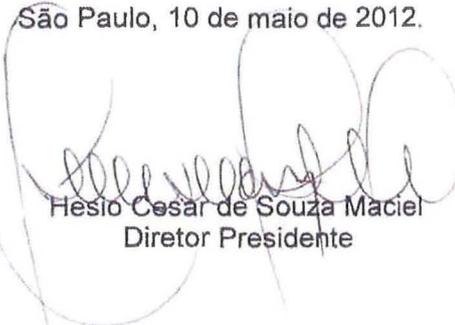
E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 10 de maio de 2012.

  
Benedito Guimarães Aguiar Neto  
Reitor

Marcel Mendes  
Vice-Reitor  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

  
José Paulo Fernandes Junior  
Diretor de Ensino e Desenvolvimento

  
Hesio César de Souza Maciel  
Diretor Presidente

  
Antonio Martins da Cruz, Prof. Dr.  
Presidente do Conselho de  
Administração

Testemunhas:

  
Nome: DIAMANTINO DURÃES  
CPF: REITOR

2.   
Nome: Heidy Mãs  
CPF: 309.167.568-82

FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

